

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 893/2023

Dispõe sobre a denominação de logradouros públicos no âmbito do Município de São João do Sabugi/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN Faço saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - A denominação de bens, próprios, vias e logradouros públicos, bem como suas alterações, atenderá ao disposto nesta lei.

Art. 2º - É vedado dar nome de pessoas vivas a ruas, vias, logradouros públicos ou a bens e serviços públicos de qualquer natureza.

Art. 3º - Não é permitido denominar mais de um prédio público ou logradouro público com o nome de uma pessoa que já foi homenageada.

Art. 4º - Os projetos de leis que tenham por objeto a denominação de logradouros públicos deverão conter em sua nomenclatura a identificação de quem foi a pessoa, devendo mencionar, quando couber, o cargo, profissão ou atividade exercida pelo homenageado.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, 05 de julho de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:D39266E1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/07/2023. Edição 3075
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>